



PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 320/2021

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ARI GENÉZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, portador da CIRG sob o n.º 607.903 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 411.319.161-15, doravante denominado "MUNICÍPIO", e do outro lado a empresa R J M COMERCIAL EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.771.901/0001-94, e Inscrição Estadual n.º 13.551.598-0, estabelecida a Rua Conego Guimarães, nº 12, Bairro Santa Isabel, CEP 78.150-541, cidade de Várzea Grande/MT, neste ato representado pelo Sr. ROBSON JOSÉ DE MENEZES, portador do RG n.º 2287956 SSP/MT e CPF n.º 998.567.861-34, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 176/2006, e 044/2013 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Eletrônico e o Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 320/2021, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SUAS CARACTERISTICAS

- **1.1.** Constitui o objeto da presente ARP o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO PREDIAL E MANUTENÇÃO DA BR-163, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA(S) SECRETARIA(S) SOLICITANTE(S).
- **1.2.** Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.
- 1.3. DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

RAZÃO SOCIAL: R J M COMERCIAL EIRELI - N	ΛE				
RESPONSAVEL: ROBSON JOSE DE MENEZES					
CNPJ: 20.771.901/0001-94 INSCRIÇÃO ESTADUAL N.º 13.551.598-0					
ENDEREÇO: RUA CONEGO GUIMARÃES, Nº 1	12, BAIRRO SANTA ISABEL, CEP 78.150-541				
CIDADE: VÁRZEA GRANDE	ESTADO: MT				
TELEFONE(S): (65) 3029-1234 / (65) 3684-7209					
EMAIL: rmeletricacomercial@gmail.com					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

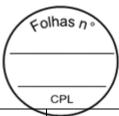
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	837041	CABO ELETRICO - COBRE, 10 MM, COM 13 FIOS NU	SILFLEX	М	100	R\$13,89	R\$1.389,00
2	837083	PARAFUSO SEM PORCA - EM ACO, PARAFUSO S6 SEM BUCHA PLASTICA DE FIXACAO EM PAREDE 6MM	CISER	UN	500	R\$0,28	R\$140,00
3	837121	ELETRODUTO PVC RIGIDO 1. 1/4" X 3 M – DEVE ATENDER A NORMA NBR 15465-2007 E DEVE ESTAR ESPECIFICADO EM SEU CORPO – MARCA – NORMA ATENDIDA TIPO DE APLICAÇÃO TIPO A, PESADO NÃO PROPAGANTE AO FOGO – PARA USO EM ÁREA EXTERNA DE ACORDO COM A NBR 5410:2.010	TRAVESS ONI	UN	295	R\$15,99	R\$4.717,05



F	olhas	n°\
()
	CPL	\mathcal{I}

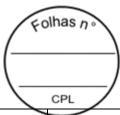
							CPL /
4	837177	CRUZETA DE CONCRETO ARMADO – APROVADO PELA CONCESSIONÁRIA CEMAT DE ACORDO COM A NORMA DA CEMAT NTE – 024 PARA POSTES DE CONCRETO – E NORMA ABNT NBR 8451/98/8451/98 POSTES DE CONCRETO ARMADO PARA REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA-ESPECIFICAÇÃO - PADRONIZAÇÃO	DALPLAS T	UN	40	R\$210,30	R\$8.412,00
5	837268	BASE P/ RELE C/ TELEGESTÃO (TE) DE 7 POLOS.	WETZEL	UN	1	R\$61,55	R\$61,55
6	837337	LUVA PVC RIGIDO 4" – DEVE ATENDER A NORMA NBR 15465-2007 E DEVE ESTAR ESPECIFICADO EM SEU CORPO – MARCA – NORMA ATENDIDA TIPO DE APLICAÇÃO TIPO A, PESADO NÃO PROPAGANTE AO FOGO – PARA USO EM ÁREA EXTERNA DE ACORDO COM A NBR 5410:2.010	ZETONE	UN	70	R\$16,22	R\$1.135,40
7	837345	CURVA PVC RIGIDO 90° 2 – DEVE ATENDER A NORMA NBR 15465-2007 E DEVE ESTAR ESPECIFICADO EM SEU CORPO – MARCA – NORMA ATENDIDA TIPO DE APLICAÇÃO TIPO A, PESADO NÃO PROPAGANTE AO FOGO – PARA USO EM ÁREA EXTERNA DE ACORDO COM A NBR 5410:2.010	DALPLAS T	UN	20	R\$5,99	R\$119,80
8	837346	CURVA PVC RIGIDO 90° 2. ½ – DEVE ATENDER A NORMA NBR 15465-2007 E DEVE ESTAR ESPECIFICADO EM SEU CORPO – MARCA – NORMA ATENDIDA TIPO DE APLICAÇÃO TIPO A, PESADO NÃO PROPAGANTE AO FOGO – PARA USO EM ÁREA EXTERNA DE ACORDO COM A NBR 5410:2.010	DALPLAS T	UN	20	R\$10,44	R\$208,80
9	837350	MANGUEIRA CORRUGADA 1.1/2"(50MM²) - DEVE ATENDER A NORMA NBR 15465-2007 E TAXA DE COMPRESSÃO DE 750N / 5CM DEVE ESTAR ESPECIFICADO EM SEU CORPO – MARCA – NORMA ATENDIDA TIPO DE APLICAÇÃO TIPO MÉDIO REFORÇADO, NÃO PROPAGANTE AO FOGO – PARA USO EM LAJES E PISO NA COR PRETA ÁREA EXTERNA DE ACORDO COM A NBR 5410:2.010	PLASTBR AS	М	2.100	R\$4,63	R\$9.723,00
10	837354	MANGUEIRA CORRUGADA 3"(90MM²) - DEVE ATENDER A NORMA NBR 15465-2007 E TAXA DE COMPRESSÃO DE 750N / 5CM DEVE ESTAR ESPECIFICADO EM SEU CORPO – MARCA – NORMA ATENDIDA TIPO DE APLICAÇÃO TIPO MÉDIO REFORÇADO, NÃO PROPAGANTE AO FOGO – PARA USO EM LAJES E PISO NA COR PRETA ÁREA EXTERNA DE ACORDO COM A NBR 5410:2.010	PLASTBR AS	М	500	R\$9,55	R\$4.775,00
11	837360	TUBO ZINCADO LEVE 1.1/2" X 3 MTS – ELETRODUTO RÍGIDO DE AÇO CARBONO, COM COSTURA, ZINCADO ELETROLITICAMENTE E COM ROSCA LEVE DEVE ATENDER A NORMA ABNT NBR 13057:2011 – PARA USO EXTERNO DE ACORDO COM A NBR 5410:2.010	ZETONE	UN	235	R\$86,93	R\$20.428,55
12	837361	TUBO ZINCADO LEVE 1.1/4" X 3 MTS – ELETRODUTO RÍGIDO DE AÇO CARBONO, COM COSTURA, ZINCADO ELETROLITICAMENTE E COM ROSCA LEVE DEVE ATENDER A NORMA ABNT NBR 13057:2011 – PARA USO EXTERNO DE ACORDO COM A NBR 5410:2.010	ZETONE	UN	135	R\$73,76	R\$9.957,60
13	837363	TUBO ZINCADO LEVE 2" X 3 MTS – ELETRODUTO RÍGIDO DE AÇO CARBONO, COM COSTURA, ZINCADO ELETROLITICAMENTE E COM ROSCA LEVE DEVE ATENDER A NORMA ABNT NBR 13057:2011 – PARA USO EXTERNO DE ACORDO COM A NBR 5410:2 010	ZETONE	UN	80	R\$114,16	R\$9.132,80
14	837365	TUBO ZINCADO LEVE 2.1/2" X 3 MTS – ELETRODUTO RÍGIDO DE AÇO CARBONO, COM COSTURA, ZINCADO ELETROLITICAMENTE E COM ROSCA LEVE DEVE ATENDER A NORMA ABNT NBR 13057:2011 – PARA USO EXTERNO DE ACORDO COM A NBR 5410:2.010	ZETONE	UN	80	R\$276,92	R\$22.153,60





						_	CPL /
15	837367	TUBO ZINCADO LEVE 3" X 3 MTS – ELETRODUTO RÍGIDO DE AÇO CARBONO, COM COSTURA, ZINCADO ELETROLITICAMENTE E COM ROSCA LEVE DEVE ATENDER A NORMA ABNT NBR 13057:2011 – PARA USO EXTERNO DE ACORDO	ZETONE	UN	40	R\$305,74	R\$12.229,60
16	837368	TUBO ZINCADO LEVE 4" X 3 MTS – ELETRODUTO RÍGIDO DE AÇO CARBONO, COM COSTURA, ZINCADO ELETROLITICAMENTE E COM ROSCA LEVE DEVE ATENDER A NORMA ABNT NBR 13057:2011 – PARA USO EXTERNO DE ACORDO	ZETONE	UN	6	R\$497,56	R\$2.985,36
17	837376	CURVA ZINCADA 2' – CURVA RÍGIDA DE AÇO CARBONO, COM COSTURA, ZINCADO ELETROLITICAMENTE E COM ROSCA LEVE DEVE ATENDER A NORMA ABNT NBR 13057:2011 – PARA USO EXTERNO DE ACORDO COM A NBR 5410:2.010	ZETONE	UN	82	R\$28,00	R\$2.296,00
18	837409	LUVA GALVANIZADA 1/2' MTS – LUVA RÌGIDO DE AÇO CARBONO, COM COSTURA, GALVANIZADO À FOGO E COM ROSCA MÉDIO DEVE ATENDER A NORMA ABNT NBR 5624:2.011 – PARA USO EXTERNO DE ACORDO COM A NBR 5410:2.010 DE INSTALAÇÕES PREDIAIS EMBUTIDAS E	ZETONE	UN	125	R\$1,49	R\$186,25
19	837410	LUVA GALVANIZADA 1' – LUVA RÍGIDO DE AÇO CARBONO, COM COSTURA, GALVANIZADO À FOGO E COM ROSCA MÉDIO DEVE ATENDER A NORMA ABNT NBR 5624:2.011 – PARA USO EXTERNO DE ACORDO COM A NBR 5410:2.010 DE INSTALAÇÕES PREDIAIS EMBUTIDAS E APARENTES.	ZETONE	UN	85	R\$3,88	R\$329,80
20	837411	LUVA GALVANIZADA 1.1/2' – LUVA RÍGIDO DE AÇO CARBONO, COM COSTURA, GALVANIZADO À FOGO E COM ROSCA MÉDIO DEVE ATENDER A NORMA ABNT NBR 5624:2.011 – PARA USO EXTERNO DE ACORDO COM A NBR 5410:2.010 DE INSTALAÇÕES PREDIAIS EMBUTIDAS E APARENTES.	ZETONE	UN	85	R\$6,95	R\$590,75
21	837412	LUVA GALVANIZADA 1.1/4' – LUVA RÍGIDO DE AÇO CARBONO, COM COSTURA, GALVANIZADO À FOGO E COM ROSCA MÉDIO DEVE ATENDER A NORMA ABNT NBR 5624:2.011 – PARA USO EXTERNO DE ACORDO COM A NBR 5410:2.010 DE INSTALAÇÕES PREDIAIS EMBUTIDAS E APARENTES.	ZETONE	UN	85	R\$9,92	R\$843,20
22	837413	LUVA GALVANIZADA 2' – LUVA RÍGIDO DE AÇO CARBONO, COM COSTURA, GALVANIZADO À FOGO E COM ROSCA MÉDIO DEVE ATENDER A NORMA ABNT NBR 5624:2.011 – PARA USO EXTERNO DE ACORDO COM A NBR 5410:2.010 DE INSTALAÇÕES PREDIAIS EMBUTIDAS E APARENTES.	ZETONE	UN	85	R\$10,78	R\$916,30
23	837414	LUVA GALVANIZADA 4' – LUVA RÍGIDO DE AÇO CARBONO, COM COSTURA, GALVANIZADO À FOGO E COM ROSCA MÉDIO DEVE ATENDER A NORMA ABNT NBR 5624:2.011 – PARA USO EXTERNO DE ACORDO COM A NBR 5410:2.010 DE INSTALAÇÕES PREDIAIS EMBUTIDAS E APARENTES.	DALPLAS T	UN	60	R\$73,13	R\$4.387,80
24	837415	LUVA ZINCADA 3" CURVA RÍGIDA DE AÇO CARBONO, COM COSTURA, ZINCADO ELETROLITICAMENTE E COM ROSCA LEVE DEVE ATENDER A NORMA ABNT NBR 13057:2011 – PARA USO EXTERNO DE ACORDO COM A NBR 5410:2.010 DE INSTALAÇÕES PREDIAIS EMBUTIDAS E	PLASTBR AS	UN	80	R\$35,40	R\$2.832,00
25	837471	ELETROCALHA PERFURADA COM TAMPA DE ENCAIXE S/VIR F-PZ 300X100X3000MM	ZETONE	UN	150	R\$85,95	R\$12.892,50
26	837474	ELETROCALHA PERFURADA COM TAMPA DE ENCAIXE S/VIR F-PZ 100X100X3000MM	ELETROP OLL	UN	180	R\$159,25	R\$28.665,00
27	837477	EMENDA INTERNA U PERFURADA F - PZ 200X100MM	ELETROP OLL	UN	189	R\$14,66	R\$2.770,74
28	837478	EMENDA INTERNA U PERFURADA F - PZ 150X100MM	ELETROP OLL	UN	224	R\$15,16	R\$3.395,84





							CPL /
29	837491	DUTO DE PVC 15 X 15 X 2000 MM, COM RESISTÊNCIA À TRAÇÃO DE 3,6 – 6,3 (KG/MM), RESISTÊNCIA TÉRMICA: 50° A 70° NÃO PROPAGANTE A CHAMA - DE ACORDO COM A NORMA NBR 15465 – SISTEMAS DE ELETRODUTOS PLÁSTICOS P/ INSTALAÇÕES	PERLEX	UN	150	R\$23,70	R\$3.555,00
30	837492	DUTO DE PVC 20 X 20 X 2000 MM, COM RESISTÊNCIA À TRAÇÃO DE 3,6 – 6,3 (KG/MM), RESISTÊNCIA TÉRMICA: 50° A 70° NÃO PROPAGANTE A CHAMA - DE ACORDO COM A NORMA NBR 15465 – SISTEMAS DE ELETRODUTOS PLÁSTICOS P/ INSTALAÇÕES	ENERBR AS	UN	150	R\$30,48	R\$4.572,00
31	837493	DUTO DE PVC 30 X 30 X 2000 MM, COM RESISTÊNCIA À TRAÇÃO DE 3,6 – 6,3 (KG/MM), RESISTÊNCIA TÉRMICA: 50° A 70° NÃO PROPAGANTE A CHAMA - DE ACORDO COM A NORMA NBR 15465 – SISTEMAS DE ELETRODUTOS PLÁSTICOS P/ INSTALAÇÕES	ENERBR AS	UN	150	R\$41,68	R\$6.252,00
32	837494	DUTO DE PVC 30 X 50 X 2000 MM S/ DIVISÓRIA BRANCA MM, COM RESISTÊNCIA À TRAÇÃO DE 3,6 - 6,3 (KG/MM), RESISTÊNCIA TÉRMICA: 50º A 70º NÃO PROPAGANTE A CHAMA - DE ACORDO COM A NORMA NBR 15465 - SISTEMAS DE ELETRODUTOS PLÁSTICOS P/ INSTALAÇÕES	PERLER	UN	150	R\$52,25	R\$7.837,50
33	837496	DUTO DE PVC 50 X 50 X 2000 MM, COM RESISTÊNCIA À TRAÇÃO DE 3,6 – 6,3 (KG/MM), RESISTÊNCIA TÉRMICA: 50° A 70° NÃO PROPAGANTE A CHAMA - DE ACORDO COM A NORMA NBR 15465 – SISTEMAS DE ELETRODUTOS PLÁSTICOS P/ INSTALAÇÕES	ELETROP OLL	UN	150	R\$67,43	R\$10.114,50
34	837498	CAIXA DE PVC DE SOBREPOR 4 SAÍDAS 40MM E 2 SAÍDAS DE 20MM 75X65X40 COMPATÍVEL AS TOMADAS DE TELEFONE, INTERRUPTORES DESCRITOS A SEGUIR - DE ACORDO COM A NORMA NBR 15465 – SISTEMAS DE ELETRODUTOS PLÁSTICOS P/ INSTALAÇÕES	TAF	UN	484	R\$7,79	R\$3.770,36
35	837524	PLACA 4X2 3 MÓDULOS P/ LINHA MODULAR NA COR BRANCA, COMPATÍVEL AS TOMADAS DE TELEFONE, INTERRUPTORES DESCRITOS A SEGUIR - DE ACORDO COM A NORMA NBR 15465 – SISTEMAS DE ELETRODUTOS PLÁSTICOS P/ INSTALAÇÕES - REF: SIENA - ALUMBRA	PLUZIE	UN	200	R\$7,10	R\$1.420,00
36	837530	PLACA 4X2 CEGA P/ LINHA MODULAR NA COR BRANCA, DE ACORDO COM A NORMA NM 60669- 1:2004 - INTERRUPTORES PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICAS FIXAS DOMÉSTICAS E ANÁLOGAS - REF.: SIENA - ALUMBRA, OU SIMILAR	PLUZIE	UN	118	R\$1,80	R\$212,40
37	837550	MINI-DISJUNTOR DIN 3 X 25 A TERMOMAGNÉTICO, CURVA B EM CAIXA MOLDADA COM ICN 3KA, 230/400V, 50/60HZ, COM POSSIBILIDADE DE INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVO DE TRAVAMENTO MECÂNICO CONTRA ACIONAMENTO VOLUNTÁRIO E INDEVIDO, SUPORTAR MAIS DE 20.000 MANOBRAS MECÂNICAS, E 4.000 ELÉTRICAS E POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO ATENDER A NORMA NBR NM 60898 - DISJUNTORES PARA PROTEÇÃO DE SOBRE CORRENTES PARA INSTALAÇÕES DOMÉSTICAS E SIMILARES	SANMEN	UN	60	R\$55,02	R\$3.301,20
38	837572	DISJUNTOR 3 X 300 A TERMOMAGNÉTICO, EM CAIXA MOLDADA COM ICN 50KA, 220V, 50/60HZ, CATEGORIA A COM POSSIBILIDADE DE INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVO DE TRAVAMENTO MECÂNICO CONTRA ACIONAMENTO VOLUNTÁRIO E INDEVIDO, POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO ATENDER A NORMA NBR 60947-2- DISPOSITIVO DE MANOBRA E COMANDO DE BAIXA TENSÃO DE ELÉTRICAS INDUSTRIAS	SANMEN	UN	14	R\$900,00	R\$12.600,00
39	837596	PARAFUSO SEXTAVADO LATÃO BSW 1/4" X 1" P/ ISOLADOR EPOXI ANSI B 18.2.1 ROSCA: - UNC ASME B 1.1-2ª - BSW BS 84 – MÉDIA, CONFORME NORMA DIN 934	NEWFIX	UN	660	R\$0,22	R\$145,20



(4)	olhas	7
()
	CPL	$\overline{}$
_	$\overline{}$	

							CPL /
40	837597	PARAFUSO SEXTAVADO LATÃO BSW 1/4" X 1/2" P/ ISOLADOR EPOXI ANSI B 18.2.1 ROSCA: - UNC ASME B 1.1-2ª - BSW BS 84 – MÉDIA, CONFORME NORMA DIN 934	CISER	UN	735	R\$1,05	R\$771,75
41	837598	PARAFUSO SEXTAVADO LATÃO BSW 1/4" X 3/4" P/ ISOLADOR EPOXI ANSI B 18.2.1 ROSCA: - UNC ASME B 1.1-2ª - BSW BS 84 – MÉDIA, CONFORME NORMA DIN 934	CISER	UN	750	R\$0,48	R\$360,00
42	837599	BARRAMENTO DE COBRE ELETROLÍTICO CHATO 1/2" X 1/8" SEÇÃO DE 39MM² CAPACIDADE DE CORRENTE DE 97A 0,360KG/M DENSIDADE 2,5A- MM² DE ACORDO COM NORMA ASTM – B – 187	SOPRAN O	М	30	R\$53,20	R\$1.596,00
43	837602	BARRAMENTO TIPO PENTE MONOFÁSICO 16 MM², 80 A, 57 MÓDULOS (10 16MM), PARA DISJUNTORES DIN, PODE SER CORTADO, NÃO ACOMPANHA TAMPAS FINAIS.	MAPRET ROM	М	30	R\$70,61	R\$2.118,30
44	837609	QUADRO DE COMANDO 80 X 100 X 20 CHAPA DE AÇO TRATADA A BASE DE FOSFATO DE FERRO E PINTURA A PÓ. GRAU DE PROTEÇÃO IP 54, IK 10. POSSUEM TIRETA NA PORTA PARA CABEAMENTO E PONTO DE ATERRAMENTO NA PORTA E NA PLACA DE MONTAGEM. PORTA REMOVÍVEL COM ABERTURA DE 130 GRAUS E BORRACHA DE VEDAÇÃO. CAIXA E PORTA NA COR BEGE RAL 7032. PLACA DE MONTAGEM NA COR LARANJA RAL 2004. DE ACORDO COM A NBR IEC 62208 INVÓLUCROS VAZIOS DESTINADOS A CONJUNTOS DE MANOBRA E CONTROLE DE BAIXA TENSÃO;	GOMES	UN	30	R\$1.688,67	R\$50.660,10
45	837617	CONDULETE ALUMÍNIO MÚLTIPLO X 1.1/4" FABRICADA EM LIGA DE ALUMÍNIO, COM CANTOS ARREDONDADOS. SEM ROSCA, FIXAÇÃO DOS ELETRODUTOS POR MEIO DE PARAFUSOS. JUNTA DE VEDAÇÃO EM BORRACHA	ALUMIL	UN	370	R\$38,48	R\$14.237,60
46	837618	CONDULETE ALUMÍNIO MULTIPOLO X 1.1/2" FABRICADA EM LIGA DE ALUMÍNIO, COM CANTOS ARREDONDADOS. SEM ROSCA, FIXAÇÃO DOS ELETRODUTOS POR MEIO DE PARAFUSOS. JUNTA DE VEDAÇÃO EM BORRACHA	INTELLI	UN	370	R\$37,67	R\$13.937,90
47	837630	BOX ALUMÍNIO MÚLTIPLO 1.1/4" FABRICADA EM LIGA DE ALUMÍNIO, COM CANTOS ARREDONDADOS.	МЗ	UN	400	R\$11,89	R\$4.756,00
48	837635	BOX ALUMÍNIO MÚLTIPLO 2" FABRICADA EM LIGA DE ALUMÍNIO, COM CANTOS ARREDONDADOS.	WETEZEL	UN	400	R\$27,91	R\$11.164,00
49	837643	BOX ALUMÍNIO MÚLTIPLO 1.1/2 FABRICADA EM LIGA DE ALUMÍNIO, COM CANTOS ARREDONDADOS.	WETZEL	UN	400	R\$18,01	R\$7.204,00
50	837655	CAIXA CONDULETE 4X2 FABRICADO EM PVC NA COR CINZA UNIVERSAL 5 ENTRADAS 1" - DE ACORDO COM A NORMA NBR 15465 SISTEMAS DE ELETRODUTOS PLÁSTICOS P/ INSTALAÇÕES	MP	UN	530	R\$8,09	R\$4.287,70
51	837660	CABO FLEXÍVEL 35.0 MM²0,6/1KV FABRICADOS COM FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, SEÇÃO CIRCULAR, TÊMPERA MOLE, CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO (NBR NM 280), ISOLAMENTO À BASE DE COMPOSTO DE PVC, SEM CHUMBO, ANTICHAMA, CLASSE TÉRMICA 70°C. E DEVERÁ ATENDER AS NORMAS: NBR 7288 - CABOS DE POTÊNCIA COM ISOLAÇÃO SÓLIDA EXTRUDADA DE POLICLORETO DE VINILA (PVC) OUPOLIETILENO (PE) PARA TENSÕES DE 1KV A 6KV.; NBR 6245 - DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE OXIGÊNIO. NBR 5111 - FIOS DE COBRE NU DE SEÇÃO CIRCULAR PARA FINS ELÉTRICOS	SILFLEX	М	2.000	R\$32,10	R\$64.200,00



(4)	olhas	7
()
	CPL	$\overline{}$
_)	

							CPL /
52	837685	CABO PP 4 X 10.0 MM² 450 / 750V FABRICADOS COM FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, SEÇÃO CIRCULAR, TÊMPERA MOLE, CLASSE 4 DE ENCORDOAMENTO ISOLAMENTO E COBERTURA EXTERNA À BASE DE POLICLORETO DE VINILA (PVC), RESISTENTE A CHAMA, CLASSE TÉRMICA 70° C PARA ISOLAMENTO E 60° C PARA COBERTURA EXTERNA (NBR 13249): NBR 7288 - CABOS DE POTÊNCIA COM ISOLAÇÃO SÓLIDA EXTRUDADA DE POLICLORETO DE VINILA (PVC) OU POLIETILENO (PE) PARA TENSÕES DE 1KV A 6KV. NBR 5111 - FIOS DE COBRE NU DE SEÇÃO CIRCULAR PARA FINS ELÉTRICOS	IBERICA	М	875	R\$41,10	R\$35.962,50
53	837686	CABO PP 4 X 16.0 MM² 450 / 750V FABRICADOS COM FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, SEÇÃO CIRCULAR, TÊMPERA MOLE, CLASSE 4 DE ENCORDOAMENTO ISOLAMENTO E COBERTURA EXTERNA À BASE DE POLICLORETO DE VINILA (PVC), RESISTENTE A CHAMA, CLASSE TÉRMICA 70° C PARA ISOLAMENTO E 60° C PARA COBERTURA EXTERNA (NBR 13249): NBR 7288 - CABOS DE POTÊNCIA COM ISOLAÇÃO SÓLIDA EXTRUDADA DE POLICLORETO DE VINILA (PVC) OU POLIETILENO (PE) PARA TENSÕES DE 1KV A 6KV. NBR 5111 - FIOS DE COBRE NU DE SEÇÃO CIRCULAR PARA FINS ELÉTRICOS	IBERICA	M	1.175	R\$97,30	R\$114.327,50
54	838091	GRAMPO DE ANCORAGEM P/ CABO COBERTO 19 KV DE 35 - 50 - 70MM	INTELLI	UN	6	R\$56,14	R\$336,84
55	838094	CAPA PROTETORA PARA CONECTOR CUNHA E ESTRIBO	SOPRAN O	UN	6	R\$27,36	R\$164,16
56	838095	CONECTOR - DE METAL, PARA EMENDAS DE CABOS ELETRICOS, COM PRESSAO, DE 95MM2	INTELLI	UN	5	R\$14,20	R\$71,00
57	838096	CONECTOR - DE METAL, PARA EMENDAS DE CABOS ELÉTRICOS, COM PRESSÃO, DE 185MM2	INTELLI	UN	15	R\$21,99	R\$329,85
58	838119	CONECTOR CUNHA CN 12 - 6,4 - 25MM X 6,4 - 25MM	INTELLI	UN	2	R\$20,66	R\$41,32
59	838135	CONTATORA TRIPOLAR 220V - 60HZ 40A – DE ACORDO COM A NORMA ABNT IEC 60947-4-2:2011 DISPOSITIVOS DE MANOBRA E COMANDO DE BAIXA TENSÃO PARTE 4-2: CONTATORES E PARTIDA DE MOTORES - CONTROLADORES DE PARTIDA DE MOTORES C.A. A SEMICONDUTORES	DECORL UX	UN	70	R\$165,00	R\$11.550,00
60	838137	CONTATORA TRIPOLAR 220V - 60HZ 70A – DE ACORDO COM A NORMA ABNT IEC 60947-4-2:2011 DISPOSITIVOS DE MANOBRA E COMANDO DE BAIXA TENSÃO PARTE 4-2: CONTATORES E PARTIDA DE MOTORES - CONTROLADORES DE PARTIDA DE MOTORES C.A. A SEMICONDUTORES	DALPLAS T	UN	40	R\$280,00	R\$11.200,00
61	838152	LUMINÁRIA DE SOBREPOR EM POLICARBONATO – SOQUETES INCLUSOS 4 X G 13, QUANTIDADE DE LÂMPADA 2 X 20 W, 10 PRESILHAS, IP 65.	ZETONE	UN	50	R\$77,89	R\$3.894,50
62	838160	VENTILADOR OSCIL. PAREDE 65CM COMPRIMENTO 70CM BIVOLT 160/180W CLASSE A CERTIFICADO PELO INMETRO	ARGE	UN	12	R\$378,00	R\$4.536,00
63	838163	EXAUSTOR P/ AMBIENTE 150MM 127/220V 60HZ 32/35,2W IP 34 2000RPM 240M³/H 40 DBA	ALDEBRA S	UN	47	R\$84,60	R\$3.976,20
64	838164	SIRENE 100W 127/220V OU 12/24V 114DB À 1M	DIPPO	UN	15	R\$372,30	R\$5.584,50



Folhas no

							CPL
65	838173	TERMINAL ISOLADO FE-22 - 6 - 1,5 - 2,5 MM² FEMEA	INTELLI	UN	570	R\$1,02	R\$581,40
66	838175	TERMINAL OLHAL ISOLADO TP-2,5-6 AZ INTELLI	INTELLI	UN	600	R\$0,73	R\$438,00
67	838176	TERMINAL OLHAL ISOLADO TP-6 -10 AZ INTELLI	INTELLI	UN	600	R\$0,90	R\$540,00
68	838178	TERMINAL OLHAL ISOLADO TP-6 -3 AZ INTELLI	INTELLI	UN	600	R\$0,58	R\$348,00
69	838180	TERMINAL PINO ISOLADO TPP-2,5-8 AZ INTELLI	INTELLI	UN	600,	R\$0,72	R\$432,00
70	838181	TERMINAL PINO ISOLADO TPP-6 -10 AZ INTELLI	INTELLI	UN	600	R\$4,12	R\$2.472,00
71	838182	TERMINAL PINO ISOLADO TPP-6 -12 AZ INTELLI	INTELLI	UN	600	R\$2,66	R\$1.596,00
72	838185	TERMINAL DE COMPRESSÃO TM10 -	INTELLI	UN	580	R\$1,81	R\$1.049,80
73	838188	TERMINAL DE COMPRESSÃO TM35 -	INTELLI	UN	575	R\$4,13	R\$2.374,75
74	838189	TERMINAL PINO ISOLADO TPP-35 -17 AZ INTELLI	INTELLI	UN	600	R\$4,08	R\$2.448,00
75	838190	TERMINAL DE COMPRESSÃO TM50 -	INTELLI	UN	580	R\$7,00	R\$4.060,00
76	838219	TERMINAL DE COMPRESSÃO TM120 -	INTELLI	UN	580	R\$24,97	R\$14.482,60
77	838221	TERMINAL TUBULAR SIMPLES LONGO 10 MM	INTELLI	UN	600	R\$1,51	R\$906,00
78	838222	TERMINAL TUBULAR SIMPLES LONGO 16MM	INTELLI	UN	600	R\$2,36	R\$1.416,00
79	838223	TERMINAL TUBULAR SIMPLES LONGO 25MM	INTELLI	UN	600	R\$2,78	R\$1.668,00
80	838224	TERMINAL TUBULAR SIMPLES LONGO 35MM-	INTELLI	UN	450	R\$2,91	R\$1.309,50
81	838225	TERMINAL TUBULAR SIMPLES LONGO 50MM	INTELLI	UN	450	R\$4,68	R\$2.106,00
82	838226	TERMINAL TUBULAR SIMPLES LONGO 70MM	INTELLI	UN	450	R\$6,73	R\$3.028,50
83	838227	TERMINAL TUBULAR SIMPLES LONGO 95MM	INTELLI	UN	320	R\$7,84	R\$2.508,80



(=	olhas /	200
()
	CPL	
	CPL	\mathcal{L}

						_	CPL /
84	838278	CHAVE FUSÍVEL PARA TENSÃO NOMINAL 36 KV CORRENTE NOMINAL DE 100A 5KA DEVEM SER FABRICADAS DE ACORDO COM A NORMA NTD 12 – CHAVES FUSÍVEIS DE DISTRIBUIÇÃO DA CEMAT, COM PORTA FUSÍVEL E3 NBR 8124 – CHAVES FUSÍVEIS DE DISTRIBUIÇÃO – CLASSE 2	ZAGONEL	UN	18	R\$593,33	R\$10.679,94
85	838296	GRAMPO DE LINHA VIVA 6 - 120 MM² / 10 - 70 MM² COM CARCAÇA E MORDENTE FABRICADO EM LIGA DE ALUMÍNIO COM CONDUTIBILIDADE MÍNIMA MÍNIMA DE 32%IACS E PARAFUSO E A PRESILHA FABRICADO EM LIGA DE COBRE COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA	INTELLI	UN	10	R\$44,80	R\$448,00
86	838314	ALÇA PRÉ - FORMADA P/ ESTAI C/ CABO DE AÇO 9.5MM	PLP	UN	2	R\$19,99	R\$39,98
87	838321	ISOLADOR DE ANCORAGEM TIPO BASTÃO POLIMÉRICO 19KV.	S. TEREZA	UN	6	R\$55,60	R\$333,60
88	838322	ISOLADOR PILAR DE PORCELANA 36,2KV COM BASE DE AÇO ZINCADO CONFORME NBR 6323, OU FERRO FUNDIDO ROSCA.	AVANT	UN	50	R\$182,23	R\$9.111,50
89	838326	ISOLADOR PILAR DE PORCELANA 110KV COM BASE DE AÇO ZINCADO CONFORME NBR 6323, OU FERRO FUNDIDO ROSCA.	S. TEREZA	UN	3	R\$119,00	R\$357,00
90	838333	PORTA FUSÍVEL PARA CHAVE FUSÍVEL TIPO DHC 15 KV 100A 10KA DEVEM SER FABRICADAS DE ACORDO COM A NORMA NTD 12 – CHAVES FUSÍVEIS DE DISTRIBUIÇÃO DA CEMAT, COM PORTA FUSÍVEL E3 NBR 8124 – CHAVES FUSÍVEIS DE DISTRIBUIÇÃO – CLASSE 2	POTENCI A LIGTH	UN	15	R\$165,24	R\$2.478,60
91	838334	PORTA FUSÍVEL PARA CHAVE FUSÍVEL TIPO DHC 36 KV 100A 5KA DEVEM SER FABRICADAS DE ACORDO COM A NORMA NTD 12 – CHAVES FUSÍVEIS DE DISTRIBUIÇÃO DA CEMAT, COM PORTA FUSÍVEL E3 NBR 8124 – CHAVES FUSÍVEIS DE DISTRIBUIÇÃO – CLASSE 2	POTENCI A LIGTH	UN	18	R\$148,75	R\$2.677,50
92	838335	CHAVE DE PARTIDA ELÉTRICA TRIFÁSICA ESTRELA TRIÂNGULO 30 HP / 90A MARCA LOMBARD MODELO Y163 OU SIMILAR	INCER	UN	2	R\$2.147,50	R\$4.295,00
93	838336	CHAVE DE PARTIDA ELÉTRICA TRIFÁSICA ESTRELA TRIÂNGULO 20 HP/60A MARCA LOMBARD MODELO Y162 OU SIMILAR	INCER	UN	2	R\$721,20	R\$1.442,40
94	838355	INTERRUPTOR ELÉTRICO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA 4 POLES 400 A- FREQUÊNCIA DE SAÍDA 50HZ - TIPO DE SAÍDA: DUAL - CORRENTE DE SAÍDA 125 A 1,600 ^a - TENSÃO DE SAÍDA 440 VAC - POTÊNCIA DE SAÍDA >500 W - TENSÃO DE ENTRADA 440 VAC - VIDA DE SERVIÇO 8.000 VEZES - CORRENTE NOMINAL 63 A 3,200 A - PÓLOS 3E 4P - CERIFICAÇÃO IEC60947-3 E GB14048.3	PLUZIE	UN	4	R\$4.967,50	R\$19.870,00
95	838356	INTERRUPTOR ELÉTRICO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA 4 POLES 630 A- FREQUÊNCIA DE SAÍDA 50HZ - TIPO DE SAÍDA: DUAL - CORRENTE DE SAÍDA 125 A 1,600 ^a - TENSÃO DE SAÍDA 440 VAC - POTÊNCIA DE SAÍDA >500 W - TENSÃO DE ENTRADA 440 VAC - VIDA DE SERVIÇO 8.000 VEZES - CORRENTE NOMINAL 63 A 3,200 A - PÓLOS 3 E 4P - CERIFICAÇÃO IEC60947-3 E GB14048.3	PLUZIE	UN	5	R\$5.515,00	R\$27.575,00
96	838357	TOMADA INDUSTRIAL DE SOBREPOR 2P+T 220V 16A DE ACORDO COM AS NORMAS CONFORME NORMAS NBR IEC 60309-1, IEC 60309-2, DIN 49462, DIN 49463, CEE 17-BS4343 E VDE 0623	SOPRAN O	UN	720	R\$41,77	R\$30.074,40
97	838358	TOMADA INDUSTRIAL DE SOBREPOR 2P+T 220V 32A DE ACORDO COM AS NORMAS CONFORME NORMAS NBR IEC 60309-1, IEC 60309-2, DIN 49462, DIN 49463, CEE 17-BS4343 E VDE 0623	SOPRAN O	UN	75	R\$43,01	R\$3.225,75



Folhas n o	
CPL	

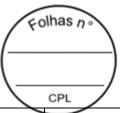
							CPL /
98	838359	TOMADA INDUSTRIAL DE SOBREPOR 2P+T 220V 63A DE ACORDO COM AS NORMAS CONFORME NORMAS NBR IEC 60309-1, IEC 60309-2, DIN 49462, DIN 49463, CEE 17-BS4343 E VDE 0623	SOPRAN O	UN	75	R\$45,99	R\$3.449,25
99	838363	TOMADA INDUSTRIAL DE SOBREPOR 3P+T 220V 16A DE ACORDO COM AS NORMAS CONFORME NORMAS NBR IEC 60309-1, IEC 60309-2, DIN 49462, DIN 49463, CEE 17-BS4343 E VDE 0623	SOPRAN O	UN	75	R\$39,90	R\$2.992,50
100	838364	TOMADA INDUSTRIAL DE SOBREPOR 3P+T 220V 32A DE ACORDO COM AS NORMAS CONFORME NORMAS NBR IEC 60309-1, IEC 60309-2, DIN 49462, DIN 49463, CEE 17-BS4343 E VDE 0623	SOPRAN O	UN	75	R\$37,04	R\$2.778,00
101	838372	CHAVE PARTIDA DIRETA TRIFÁSICA SIMPLES DE SOBREPOR 2HP/15A MARCA LOMBARD MODELO S3, OU SIMILAR	ALUMIL	UN	2	R\$182,64	R\$365,28
102	838373	CHAVE DE PARTIDA DIRETA TRIFÁSICA SIMPLES DE SOBREPOR 3HP / 20A	SCHAK	UN	2	R\$255,00	R\$510,00
103	838378	PARAFUSO P/ MADEIRA BI-CROMATIZADO PHILLIPS 4,0 X 30MM CABEÇA CHATA	CISER	UN	7.830	R\$0,34	R\$2.662,20
104	838391	I TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICO, POTÊNCIA 150 KVA, 380/220 V, CLASSE TENSÃO 13,8 KV, COM SUPORTE PARA POSTE, ENROLAMENTO CONFECCIONADOS EM COBRE ELETROLÍTICO COM GRAU DE PUREZA 99,99%, ISOLAMENTO EM ÓLEO MINERAL TIPO A E TIPO B, NORMAS APLICÁVEIS: ABNT NBR 5440 E NBR 5356, FABRICADOS CONFORME O PADRÃO DA CONCESSIONÁRIA DO ESTADO E PINTURA A BASE D'ÁGUA NÃO AGRESSIVA AO MEIO AMBIENTE.	PLUZIE	UN	1	R\$33.129,77	R\$33.129,77
105	838400	ANEL DE AMARRAÇÃO	PRESSB OW	UN	20	R\$106,95	R\$2.139,00
106	838401	ESPAÇADOR LOSANGULAR 34,5KV C/ ANEL PLP - EC 15A (REDE COMPACTA)	FIOLUX	UN	3	R\$33,41	R\$100,23
107	838403	CANALETA COM DIVISÓRIA 50X20X2000MM	INTELLI	UN	525	R\$41,93	R\$22.013,25
108	838493	PARAFUSO OLHAL SEM PORCA	PERFILA ÇO	UN	8	R\$11,28	R\$90,24
109	838641	SEALTUBO MGP-G 38,10 MM² - 1.1/2" FABRICADO EM ESPIRAL COM FITA DE AÇO ZINCADO E REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC EXTRUDADO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR 5624:2.011 – PARA USO EXTERNO DE ACORDO COM A NBR 5410:2.010 DE INSTALAÇÕES PREDIAIS EMBUTIDAS E APARENTES.	EKOFLEX	М	200	R\$21,38	R\$4.276,00
110	838694	SEALTUBO MGP-G 12,70 MM² - 1/2" FABRICADO EM ESPIRAL COM FITA DE AÇO ZINCADO E REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC EXTRUDADO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR 5624:2.011 – PARA USO EXTERNO DE ACORDO COM A NBR 5410:2.010 DE INSTALAÇÕES PREDIAIS EMBUTIDAS E APÂRENTES.	EKOFLEX	М	200	R\$7,47	R\$1.494,00
111	838695	SEALTUBO MGP-G 19,05 MM² - 3/4" FABRICADO EM ESPIRAL COM FITA DE AÇO ZINCADO E REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC EXTRUDADO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR 5624:2.011 – PARA USO EXTERNO DE ACORDO COM A NBR 5410:2.010 DE INSTALAÇÕES PREDIAIS EMBUTIDAS E APARENTES.	EKOFLEX	М	200	R\$7,39	R\$1.478,00



(4)	olhas /	70
$(_$		_)
$\overline{}$	CPL	_

						_	CPL /
112	838696	SEALTUBO MGP-G 25,40 MM² - 1" FABRICADO EM ESPIRAL COM FITA DE AÇO ZINCADO E REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC EXTRUDADO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR 5624:2.011 – PARA USO EXTERNO DE ACORDO COM A NBR 5410:2.010 DE INSTALAÇÕES PREDIAIS EMBUTIDAS E APARENTES.	EKOFLEX	М	200	R\$9,78	R\$1.956,00
113	838697	SEALTUBO MGP-G 31,75 MM² - 1.1/4" FABRICADO EM ESPIRAL COM FITA DE AÇO ZINCADO E REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC EXTRUDADO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR 5624:2.011 – PARA USO EXTERNO DE ACORDO COM A NBR 5410:2.010 DE INSTALAÇÕES PREDIAIS EMBUTIDAS E APARENTES.	EKOFLEX	М	200	R\$26,72	R\$5.344,00
114	838702	CONECTOR SEALTUBO TFF 38,10 MM² 1.1/2" FABRICADA EM LIGA DE ALUMÍNIO, COM CANTOS ARREDONDADOS.	DECORL UX	UN	90	R\$52,39	R\$4.715,10
115	838704	CONECTOR SEALTUBO TFF 50,80 MM² 2" FÊMEA FIXO FABRICADA EM LIGA DE ALUMÍNIO, COM CANTOS ARREDONDADOS.	DECORL UX	UN	90	R\$60,00	R\$5.400,00
116	838706	PARAFUSO DE CABEÇA QUADRADA - 150MM	OLIVO	UN	6	R\$10,98	R\$65,88
117	838709	PARAFUSO DE CABEÇA QUADRADA - 300MM	OLIVO	UN	2	R\$19,21	R\$38,42
118	847038	SINALEIRO LED 220V AZUL IP 65 20MM	SIBRATE C	UN	200	R\$19,83	R\$3.966,00
119	847039	SINALEIRO LED 220V AMARELO IP 65 20MM	SIBRATE C	UN	200	R\$20,83	R\$4.166,00
120	847040	SINALEIRO LED 220V VERDE IP 65 20MM	SIBRATE C	UN	200	R\$20,83	R\$4.166,00
121	847041	SINALEIRO LED 220V BRANCO IP 65 20MM	SIBRATE C	UN	200	R\$19,83	R\$3.966,00
122	847043	POSTE DE ACO CONICO CONTINUO CURVO DUPLO, FLANGEADO, ENGASTADO INTERRUPTIVEL H=12M IPIL 12R-E-SJ-G	M3	UN	50	R\$2.665,99	R\$133.299,50
123	847046	PLUGUE INDUSTRIAL MACHO DE SOBREPOR 2P+T 220V 16A DE ACORDO COM AS NORMAS CONFORME NORMAS NBR IEC 60309-1, IEC 60309-2, DIN 49462, DIN 49463, CEE 17-BS4343 E VDE 0623.	SOPRAN O	UN	60	R\$29,69	R\$1.781,40
124	847047	PLUGUE INDUSTRIAL MACHO DE SOBREPOR 2P+T 220V 32A DE ACORDO COM AS NORMAS CONFORME NORMAS NBR IEC 60309-1, IEC 60309-2, DIN 49462, DIN 49463, CEE 17-BS4343 E VDE 0623	SOPRAN O	UN	60	R\$35,44	R\$2.126,40
125	847048	PLUGUE INDUSTRIAL MACHO DE SOBREPOR 2P+T 220V 63A DE ACORDO COM AS NORMAS CONFORME NORMAS NBR IEC 60309-1, IEC 60309-2, DIN 49462, DIN 49463, CEE 17-BS4343 E VDE 0623	SOPRAN O	UN	60	R\$124,40	R\$7.464,00
126	847049	PLUGUE INDUSTRIAL MACHO DE SOBREPOR 3P+T 220V 16A DE ACORDO COM AS NORMAS CONFORME NORMAS NBR IEC 60309-1, IEC 60309-2, DIN 49462, DIN 49463, CEE 17-BS4343 E VDE 0623	SOPRAN O	UN	60	R\$30,05	R\$1.803,00
127	847050	PLUGUE INDUSTRIAL MACHO DE SOBREPOR 3P+T 220V 32A DE ACORDO COM AS NORMAS CONFORME NORMAS NBR IEC 60309-1, IEC 60309-2, DIN 49462, DIN 49463, CEE 17-BS4343 E VDE 0623.	SOPRAN O	UN	60	R\$49,35	R\$2.961,00
128	847055	PLUGUE INDUSTRIAL FEMEA DE SOBREPOR 3P+T 220V 32A DE ACORDO COM AS NORMAS CONFORME NORMAS NBR IEC 60309-1, IEC 60309-2, DIN 49462, DIN 49463, CEE 17-BS4343 E VDE 0623	SOPRAN O	UN	60	R\$74,02	R\$4.441,20

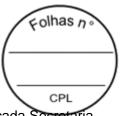




							0.2
129	847595	MEGOMETRO DIGITAL 100V 2000 OHMS DC-DC 12V PARA 250V/500V/1000V METODO DE MEDIDA EM PONTE EM CONFORMIDADE COM A NORMA IEC61010-1 CATEGORIA III 600V	SANMEN	UN	1	R\$3.174,50	R\$3.174,50
130	847598	ROTULADORA A PILHA RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 230 DPI ALTURA MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 7 MM DISPLAY: 12 CARACTERES X 1 LINHA TAMANHOS:6 ESTILOS: 9 NÚMEROS DE SÍMBOLOS: 71 REPETIÇÃO DE IMPRESSÃO: ATÉ 9 CÓPIAS IMPRESSÃO VERTICAL: SIM LARGURA DA FITA 9MM E 12MM	BROTHE R	UN	3	R\$556,57	R\$1.669,71
131	847599	FITA PARA ROTULADORA PORTATIL 9MM	INTELLI	UN	15	R\$29,50	R\$442,50
132	847603	VARA DE MANOBRA 5 ELEMETOS COM BOLSA (PUNHO, 2X INTERMEDIARIO, SUPERIOR, CABEÇOTE) PARA TENSAO DE ATE 400KV	COSMOS	UN	1	R\$2.695,00	R\$2.695,00
133	847604	PARAFUSADEIRA DE IMPACTO 1/2 20W A BATERIA 127V COM 2 BATERIAS E CARREGADOR	WORKER	UN	3	R\$2.394,75	R\$7.184,25
134	847606	DETECTOR DE TENSAO	SANMEN	UN	1	R\$120,27	R\$120,27
135	847607	CANALETA ABERTA EM PVC AUTOEXTINGUIVEL 30X30X2000	PERLEX	UN	505	R\$45,58	R\$23.017,90
136	847610	ELETRODUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRIGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 2", PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715)	CIMFLEX	М	65	R\$5,46	R\$354,90
137	847611	PERFILADO PERFURADO 38X38 GALVANIZADO A FOGO CHAPA 22 C3000MM COM TAMPA	ELETROP OLL	UN	140	R\$77,83	R\$10.896,20
138	847614	LAMPADA LED T8 16W 120CM, FLUXO LUMINOSO 900LM, TEMPERATURA DE COR BRANCA EXPECTATIVA DE VIDA DE 25.000H, SOQUETE G13 DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14538/14539,TEMPERATURA DE COR 6.500K, EFICIÊNCIA 90 LMW, SELO DE INMETRO E PROCEL.	DEMAPE	UN	80	R\$22,98	R\$1.838,40
139	847616	REFLETOR LED 180W IP 67, FATOR DE POTENCIA EFICACIA 129LM/W FLUXO LUMINOSO EFETIVO 23200. LM ÂNGULO DE IRRADIACAO LUMINOSA ABERTO TENSAO DE ALIMENTACAO DE 100A 250V.TEMPERATURA DE COR 5.000K	ALLED	UN	220	R\$362,25	R\$79.695,00
	VALOR TOTAL F						R\$1.141.323,44

- **3.2.** Os pagamentos serão efetuados conforme escala de Programação Financeira de Pagamentos definidos através do Decreto Municipal nº 440/2021 para o exercício de 2021 (disponível em https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia/i/12286/decreto), sendo que, não excederá o prazo máximo de até 30(trinta) dias para realização dos pagamentos após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.
- **3.3.** Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.
- **3.4.** A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.
- **3.5.** Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
- **3.6.** As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.





- 3.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.
- **3.8.** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
- **3.9.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- **3.10.** As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- **3.11.** O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

- **4.1.** Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
 - **4.1.1.** Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- **4.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 4.2.1. A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá pleitear pedido de reequilíbrio com base no dispositivo da Lei 8.666/93, nos casos em que o município já houver formalizado o pedido de aquisição do produto e quando já estiver decorrendo o prazo limite para entrega do item solicitado.
- **4.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- **4.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- **4.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- **4.6.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- **4.7.** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- **4.8.** Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
 - **4.8.1.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- **4.9.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;





- **4.10.** Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.
- **4.11.** Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
- **4.12.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERISTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

- **5.1.** A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura **16/08/2021 até 15/08/2022.**
- **5.2.** Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante os itens deverão ser entregues conforme segue:
- **5.2.1**. Os itens deverão ser entregues através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas, na Secretaria Municipal de Obras, Rua São José, Nº 2094, Bairro Industrial, ou em local previamente designado pela Secretaria solicitante, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias** após recebimento de Autorização de Fornecimento expedido pela solicitante
- **5.2.2.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.
- **5.2.3.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.
- **5.2.4.** A empresa deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens entregues, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.
- **5.2.5.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável.
- **5.2.6.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados.
- **5.2.7.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no **prazo máximo de 72** (**setenta e duas**) **horas**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.
- **5.2.8.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.
- **5.2.9.** Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.
- **5.2.10.** Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.
- **5.2.11.** Além das regras previstas na presente Ata, a Contratada deverá observar e seguir as determinações do Termo de Referência que é parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme Parecer Contábil nº 352/2021 emitido pelo Departamento de Contabilidade, conforme a seguir:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	10.001.04.122.0002.2010	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAD	339030	476



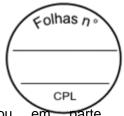
1	olhas /	700
(0.01	

			CPL
06.001.20.606.0002.2035	MANUTENCAO DA SEMDER	339030	244
08.005.08.244.0002.2019	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIT. SOCIAL.	339030	416
09.001.22.661.0002.2086	MANUTENCAO DA SEMDE	339030	436
04.001.12.365.0016.2168	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL	339030	124
04.001.12.361.0016.2167	MANUT E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL	339030	109
04.001.12.122.0049.2043	MANUT. DA SEC. E EDUCACAO BASICA	339030	95
04.001.12.122.0049.2043	MANUT. DA SEC. E EDUCACAO BASICA	449052	101
13.001.27.812.0002.2075	MANUTENÇÃO DA SEMEL	339030	547
03.001.04.123.0002.2078	MANUTENCAO DA SEC DE FAZENDA SEMFAZ	339030	73
20.001.06.181.0002.2148	MANUT. DA SEC. DE SEG. PUBLICA.	339030	797
07.001.10.122.0050.2125	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. SAUDE	339030	302
15.001.10.301.004.2110	MANUTENCAO DE ACOES DA ATENCAO BASICA	339030	597
15.001.10.301.0004.1285	AQUISICAO DE VEICULOS/EQUIP	449052	586
14.001.15.452.0034.2104	MANUT. DA SEC DE CIDADE	339030	568
12.001.26.782.0002.2126	MANUT. DA SEMTRA E DIST. DE BOA ESPERANCA	339030	524
05.001.15.451.0002.2102	MANUTENCAO DA SEMOSP	339030	207
05.001.15.752.0008.2101	SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS.	339030	233
05.001.15.451.0008.1067	AQUIS. DE VEICULOS E EQUIP MAT. PERMANENTE SCMOSP	449052	218
	09.001.22.661.0002.2086 04.001.12.365.0016.2168 04.001.12.361.0016.2167 04.001.12.122.0049.2043 04.001.12.122.0049.2043 13.001.27.812.0002.2075 03.001.04.123.0002.2078 20.001.06.181.0002.2148 07.001.10.301.004.2110 15.001.10.301.004.2110 15.001.15.452.0034.2104 12.001.26.782.0002.2126 05.001.15.451.0002.2102	MANUTENCAO DA SEMDER 08.005.08.244.0002.2019 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIT. SOCIAL. 09.001.22.661.0002.2086 MANUTENCAO DA SEMDE 04.001.12.365.0016.2168 MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL 04.001.12.361.0016.2167 MANUT E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL 04.001.12.122.0049.2043 MANUT. DA SEC. E EDUCACAO BASICA 04.001.12.122.0049.2043 MANUT. DA SEC. E EDUCACAO BASICA 13.001.27.812.0002.2075 MANUTENÇÃO DA SEMEL 03.001.04.123.0002.2078 MANUTENÇÃO DA SEMEL 20.001.06.181.0002.2148 MANUT. DA SEC. DE SEG. PUBLICA. 07.001.10.122.0050.2125 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DÁ SEC. SAUDE 15.001.10.301.004.2110 MANUTENÇÃO DE ACOES DA ATENCAO DE VEICULOS/EQUIP 14.001.15.452.0034.2104 MANUT. DA SEC DE CIDADE 12.001.26.782.0002.2126 MANUT. DA SEMTRA E DIST. DE BOA ESPERANCA 05.001.15.451.0002.2102 MANUTENCAO DA SEMOSP 05.001.15.752.0008.2101 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS. 05.001.15.451.0008.1067 AQUIS. DE VEICULOS E EQUIP MAT. PERMANENTE	08.005.08.244.0002.2019 MANUTENCAO DA SEMDER 339030 08.005.08.244.0002.2019 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIT. SOCIAL. 339030 09.001.22.661.0002.2086 MANUTENCAO DA SEMDE 339030 04.001.12.365.0016.2168 MANUTENCAO DA SEMDE 339030 04.001.12.361.0016.2167 MANUT E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL 339030 04.001.12.122.0049.2043 MANUT. DA SEC. E EDUCACAO BASICA 339030 04.001.12.122.0049.2043 MANUT. DA SEC. E EDUCACAO BASICA 449052 13.001.27.812.0002.2075 MANUTENÇÃO DA SEMEL 339030 03.001.04.123.0002.2078 MANUTENÇÃO DA SEMEL 339030 20.001.06.181.0002.2148 MANUTENÇÃO DA SEC DE FAZENDA SEMFAZ 339030 15.001.10.301.004.2110 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. SAUDE 339030 15.001.10.301.004.2110 MANUTENÇÃO DE ACOES DA ATENCAO BASICA 339030 15.001.10.301.004.2110 MANUTENÇÃO DE ACOES DA ATENCAO BASICA 339030 15.001.15.451.0002.2104 MANUT. DA SEC DE CIDADE 339030 12.001.26.782.0002.2126 MANUTENÇÃO DA SEMOSP 339030 05.001.15.451.0002.2102 MANUTENÇÃO DA SEMOSP

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

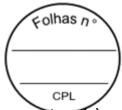
- **7.1.** São direitos e responsabilidades do Município:
 - **7.1.1.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;
 - **7.1.2.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
 - **7.1.3.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
 - 7.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
 - **7.1.5.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
 - **7.1.6.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
 - **7.1.7.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
 - **7.1.8.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
 - **7.1.9.** Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.





- **7.1.10.** Rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
- **7.1.11.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- **7.1.12.** Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).
- **7.1.13.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
- **7.1.14.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento:
- **7.1.15.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
- **7.1.16.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- **7.1.17.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.
- **7.2.** São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:
 - **7.2.1.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamento(s)/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
 - **7.2.2.** Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
 - **7.2.3.** Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
 - **7.2.4.** Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
 - **7.2.5.** Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
 - **7.2.6.** A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.
 - **7.2.7.** Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
 - **7.2.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
 - **7.2.9.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
 - **7.2.10.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
 - **7.2.11.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
 - **7.2.12.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.
 - **7.2.13.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
 - **7.2.14.** O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
 - **7.2.15.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
 - **7.2.16.** Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;



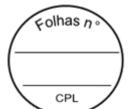


- 7.2.17. A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;
- **7.2.18.** Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante:
- **7.2.19.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- **7.2.20.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- **7.2.21.** A CONTRATADA deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
- **7.2.22.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.
- **7.2.23.** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
- **7.2.24.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
- **7.2.25.** A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- **7.2.26.** Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
- **7.2.27.** Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- **7.2.28.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- **7.2.29**. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- **8.1.** A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.
- **8.2.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de Sorriso, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas da Lei 8666/1993.
- **8.2.1.** A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas TCE/MT e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.
- **8.3.** No caso de inadimplemento, a LICITANTE/CONTRATANTE estará sujeita às seguintes penalidades:
- 8.3.1. Advertência:
- **8.3.2.** Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 2º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- **8.3.3.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- **8.3.4.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- **8.3.5.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com essa Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
- 8.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;





- **8.3.7.** A aplicação da sanção prevista no item 8.3.1., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.3.2., 8.3.3., 8.3.4., 8.3.5., principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- **8.4.** As sanções previstas nos itens 8.3.1., 8.3.5., 8.3.6., poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 8.3.2., 8.3.3., 8.3.4., facultada a defesa previa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- **8.5.** Ocorrendo à inexecução de que trata o item 8.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.
- **8.6.** A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **9.1.** A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "**PROMITENTE FORNECEDORA**".
- **9.2.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
 - **9.2.1.** A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - **9.2.2.** A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
 - **9.2.3.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
 - **9.2.4.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos:
 - **9.2.5.** Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.
- **9.3**. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.
- **9.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
- **9.5.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
 - **9.5.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2021**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2021**, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002, e Decretos Municipais n° 116/2019 e 044/2013, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente aquisição:

TITULAR: MAGNO SANTANA DA SILVA. SUBSTITUTO: ENIVALDO GOLMINE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

17.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

17.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CARONA

18.1. Nos termos do art. 21 do Decreto n. 044 de 06 de março de 2013, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Sorriso – MT, 16 de Agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE SORRISO MT ARI GENÉZIO LAFIN PREFEITO MUNICIPAL R J M COMERCIAL EIRELI - ME ROBSON JOSÉ DE MENEZES REPRESENTANTE LEGAL





TESTEMUNHAS

NOME: ROB EDSON L. DA SILVA NOME: ARIOSVALDO DO N. JUNIOR